

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 07/2018, QUE CELEBRAM ENTRE SI A  
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO  
NACIONAL DO SEMIÁRIDO, E EMPRESA  
MONEY TURISMO EIRELI**

## **CONTRATANTE**

A UNIÃO, por intermédio INSTITUTO NACIONAL DO SEMIÁRIDO - INSA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede à Rua Francisco Lopes de Almeida, 4000 – Serrotão, na cidade de Campina Grande/Estado Paraíba, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.263.896/0019-93, neste ato representado pelo seu Diretor, Salomão de Sousa Medeiros, nomeado pela Portaria nº. 1458, publicada no DOU de 04 de novembro de 2015, inscrito no CPF nº. 918.592.044-49, portador da Carteira de Identidade nº. 1.708.240 SSP/PB.

## **CONTRATADA**

Empresa **MONEY TURISMO EIRELI**, CNPJ nº 37.979.739/0001-05, situada na SCLN 102, Bloco “D” Entrada 54, Salas 117/119/121, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70722-540, neste ato representado pelo Senhor **CARLOS ALBERTO SILVA MONTORIL**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 578.034, expedida pela SSP/DF e inscrita no CPF sob o nº 220.651.801-53, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Edital do Pregão 04/2018, realizado pela Superintendência de Polícia Federal em Roraima, UASG: 200384, demais legislação correlata e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo visa aumentar o quantitativo do contrato nº 07/2018, no percentual de 25% do valor original contratado, nos termos do art. 65, inc. I, alínea “b”, e parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO**

Fica acrescido o valor de R\$ 19.234,74 (dezenove mil, duzentos e trinta e quatro reais e setenta e quatro centavos), que equivale a 25% do valor contratado inicialmente, passando a vigorar o valor total de R\$ 96.173,69 (noventa e seis mil, cento e setenta e três reais e sessenta e nove centavos).

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

O presente aditamento está fundamentado no art. do art. 65, inc. I, alínea “b”, c/c parágrafo 1º, da Lei 8.666/93 e na cláusula décima terceira do contrato nº 07/2018.

Handwritten initials and signature in the bottom right corner.

## CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/240114

Fonte: 0178980000

Programa de Trabalho: 19122210620000001

Elemento de Despesa: 339033

## CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste instrumento na Imprensa Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

## CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

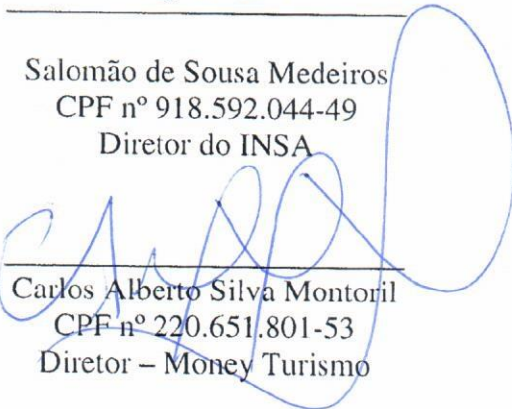
Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original que por este Termo Aditivo não foram alteradas e ou modificadas.

E para firmeza como prova de assim haverem entre si justos e avençados, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

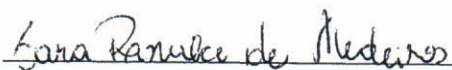
Campina Grande-PB, 08 de março de 2019.



Salomão de Sousa Medeiros  
CPF nº 918.592.044-49  
Diretor do INSA

  
Carlos Alberto Silva Montoril  
CPF nº 220.651.801-53  
Diretor – Money Turismo

### TESTEMUNHAS



CPF: 00801454-67



CPF: 000.761.324-55